



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

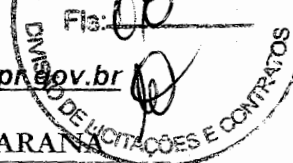
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



1º TERMO DE ADITAMENTO REFERENTE AO CONTRATO 79/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: AUSBERTO D. PACHECO PARDO - COLSULTÓRIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito em Exercício, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: AUSBERTO D. PACHECO PARDO - COLSULTÓRIO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 970, Sala A, Bairro Centro, Mangueirinha, Paraná, com CNPJ nº 07.773.381/0001-90, neste ato representada Legalmente pelo Senhor Ausberto Dante Pacheco Pardo, portador do CPF nº 210.749.920-91 e do RG nº 9.074.352-0 SSP/RS, ora denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item do Edital	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R\$	Total – R\$
06	03	Mês	Profissional Médico Pediatra – Atendimento de Consultas em Pediatria – Unidade Central. Carga Horária 20h/semanais	12.040,00	36.120,00
07	03	Mês	Profissional Médico Pediatra – Atendimento de Consultas em Pediatria – Bairro Nossa Senhora Aparecida. Carga Horária 20h/semanais	12.040,00	36.120,00
TOTAL – R\$					72.240,00

Os Serviços serão prestados no Posto de Saúde de Chopinzinho - Unidade Central e nas Unidades Básicas de Saúde, que compõem o sistema de Saúde Municipal nos Bairros e Comunidades do Interior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Aditamento terá início em 24 de outubro de 2015, com vigência de 03 (três) meses, encerrando portanto em 24/01/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de: R\$ 72.240,00 (setenta e dois mil duzentos e quarenta reais), que serão pagos parceladamente e mensalmente conforme a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem ratificadas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 08 de outubro de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto – Prefeito em Exercício

Ausberto D. Pacheco Pardo – Consultório
Ausberto Dante Pacheco Pardo
Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF: